



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO - RS

Fone: (51) 3759-1233 E-mail: camaradevereadores@travesseiro.rs.gov.br

Exmo. Sr.

ADRIANO STEFFLER

DD. Presidente em Exercício do Legislativo Municipal
Travesseiro – RS.

ADRIANO STEFFLER, abaixo firmado, na qualidade de Vereador desta casa Legislativa, vem Requerer, que após apreciação plenária desta Casa Legislativa, seja encaminhado ao Executivo Municipal, a seguinte **INDICAÇÃO**:

Indicar ao Poder Executivo que estude a viabilidade de enviar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que restabeleça, com as devidas atualizações, o conteúdo do artigo 62 da Lei Municipal nº 1781/2022, o qual foi revogado pelo Projeto de Lei nº 021/2025.

Propõe-se que o novo texto legal mantenha a essência do subsídio municipal voltado às obras de energia no meio rural, com ajustes que garantam sua aplicação exclusiva em propriedades com atividades produtivas agropecuárias.

A proposta prevê a concessão de subsídio proporcional a produção e retorno do munícipe, limitado a 450,00 URMs, para projetos de expansão de rede elétrica trifásica, instalação de transformadores, sistemas de energia solar fotovoltaica ou biogás — desde que a utilização da energia esteja diretamente ligada ao processo de produção agrícola, pecuária ou agroindustrial, sendo vedada sua concessão para fins exclusivamente residenciais ou de consumo pessoal.

O subsídio deverá ser concedido apenas mediante comprovação através de notas ou talão do produtor do retorno da produção da atividade rural, quanto mais o produtor comprovar, mais retorno terá.

A destinação produtiva da energia, se dará através de documentação como projeto técnico, orçamento da obra e comprovação da atividade rural desenvolvida, garantindo, assim, que o investimento público beneficie efetivamente quem trabalha e produz no campo.



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO - RS

Fone: (51) 3759-1233 E-mail: camaradevereadores@travesseiro.rs.gov.br

Considerando a importância desse incentivo para o fortalecimento da infraestrutura rural e o estímulo ao desenvolvimento sustentável das propriedades, com impacto direto na economia local e na qualidade de vida dos produtores, solicitamos que o Poder Executivo reavalie a medida anteriormente tomada e encaminhe novo projeto de lei com a reinclusão atualizada do artigo supracitado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Travesseiro, 16 de junho de 2025.

ADRIANO STEFFLER
Vereador PP